

Lei nº 1.206, de 9 de janeiro de 2013.

Ementa: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais. Faço sabe que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tacaratu, para o exercício financeiro de 2013, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesas em R\$35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especifica em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	Valor Orçado R\$:
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	3.118.200,00
Receitas de Contribuições	200.000,00
Receitas de Patrimonial	571.000,00
Receita de Serviços	132.000,00
Transferências Correntes	32.102.000,00
Outras Receitas Correntes	855.000,00
TOTAL	36.978.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	1.130.000,00
TOTAL	1.190.000,00
DEDUÇÕES	- 3.168.200,00
TOTAL GERAL	35.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Função, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS	Valor Fixado R\$
DEPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	15.547.000,00
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
Outras Despesas Correntes	10.605.000,00
TOTAL	26.202.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	7.660.000,00
Inversões Financeiras	260.000,00
Amortização da Dívida	600.000,00
TOTAL	8.598.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	35.000.000,00

B – DESPESAS POR FUNÇÃO:

DESPESAS	Valor Fixado R\$	%
01 – LEGISLATIVO	1.314.500,00	3,72
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.416.000,00	9,73
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.506.000,00	4,30
10 – SAÚDE	6.155.000,00	17,30
12 – EDUCAÇÃO	9.939.000,00	28,30
13 – CULTURA	18.000,00	0,51
15 – URBANISMO	6.629.000,00	18,90
17 – SANEAMENTO	360.000,00	1,02
20 – AGRICULTURA	214.000,00	0,61
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	88.000,00	0,25
27 – DESPORTOS E LAZER	100.000,00	0,28
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	5.260.500,00	15,03
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,05
TOTAL GERAL	35.000.000,00	100,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Corrigir os valores da Receita e Despesas, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2013.

II – Abre Crédito Suplementar até o limite de 100% (cem por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2013.

III – Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.

IV – Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V – Realizar Operação de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 12% (doze por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2013, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro pela legislação específica.

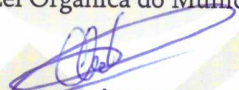
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.



JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito

Publicação conforme art. 88 da
Lei Orgânica do Município.



CLEDSON JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração